RIZA SECURITIZADORA S.A.
(nova denominação da Virgo Companhia de Securitização)
CNPJ n.º 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 501ª, 511ª, e 512ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das **501ª, 511ª e 512ª Séries da 4ª Emissão da RIZA SECURITIZADORA S.A.** (nova denominação da Virgo Companhia de Securitização), com sede na Rua Gerivatiba, 207 – 16º andar, conjunto 162, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Butantã, CEP 05501-900 ("CRI", "Titulares dos CRI", "Emissão", e "Emissora" respectivamente), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora a se reunirem, em **primeira convocação**, para assembleia especial de investidores ("Assembleia"), **a ser realizada em 24 de novembro de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente remota e eletrônica, por meio da plataforma Microsoft Teams,** conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), nos termos deste edital, a fim de, conforme cláusula 13.3 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 255ª, 300ª, 501ª, 511ª e 512ª Séries da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Upcon 33 Empreendimentos Imobiliários SPE e pela Gafisa S.A.*", celebrado em 22 de junho de 2021, conforme aditado em 29 de junho de 2024, em 28 de setembro de 2024, em 24 de junho de 2025 e 04 de julho de 2025 ("Termo de Securitização"), deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) A não declaração do vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, nos termos das Cláusulas 8.1, itens (a), do Termo de Emissão 1 e do Termo de Emissão 2, e, consequentemente a não realização do Resgate Antecipado Total dos CRI, conforme cláusula 7.2, item "iii", do Termo de Securitização, em razão do descumprimento da obrigação pecuniária de aporte de recursos, pela Devedora ou pela Devedora 2 na conta do Patrimônio Separado, nos valores de R$ 6.750.762,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil e setecentos e sessenta e dois reais), com vencimento em 04 de outubro de 2026, referente (a) ao repasse do valor da venda do imóvel objeto da matrícula nº 255.224 do 14º Registro de Imóveis de São Paulo/SP, e (b) ao valor destinado à complementação dos Fundo de Juros, e, posteriormente, destinado para a Conta do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 10.1, item "j", do Termos de Emissão 1 e da Cláusula 10.1, item "e" do Termo de Emissão 2;

(ii) caso aprovado o item (i) acima, a concessão do prazo adicional de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização da Assembleia, para que as Devedoras realizem o aporte do referido valor, com a incidência dos respectivos encargos moratórios;

(iii) aprovar a liberação, pela Emissora, da totalidade dos recursos disponíveis no Fundo de Juros e no Fundo de Reserva, mediante transferência para a Conta Vinculada, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de realização da Assembleia, para utilização pelas Devedoras no pagamento de despesas relacionadas às obras do Empreendimento Imobiliário 1 e do Empreendimento Imobiliário 2. Fica estabelecido que a utilização dos referidos recursos estará condicionada à comprovação de sua destinação, observados os mesmos termos e condições previstos nos Documentos da Operação;

(iv) aprovar a utilização, pelo período de 3 (três) meses, dos recursos decorrentes dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, recebidos na Conta do Patrimônio Separado, para pagamento de despesas relacionadas às obras do Empreendimento Imobiliário 1 e do Empreendimento Imobiliário 2, conforme solicitação feita diretamente pelo agente de monitoramento de obras da operação, em periodicidade mensal. Fica estabelecido que a utilização dos referidos recursos estará condicionada à comprovação de sua destinação, observados os mesmos termos e condições previstos nos Documentos da Operação, ficando suspensa, durante tal período, a observância da Ordem de Prioridade de Pagamentos prevista na Cláusula 10.9 do Termo de Securitização, de modo que os pagamentos dos Juros Remuneratórios, no referido período, deverão ser realizados pela UPCON 33 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE., inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.518.766/0001-11 ("Devedora 1'") ou pela GAFISA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.826/0001-07 ("Devedora 2", quando em conjunto com a Devedora 1, denominadas "Devedoras"), mediante aporte de recursos próprios na Conta do Patrimônio Separado, exceto caso o saldo de despesas relacionadas às obras do Empreendimento Imobiliário 1 e do Empreendimento Imobiliário 2 seja inferior ao saldo de recursos disponível na Conta do Patrimônio Separado; e

(v) Em decorrência da aprovação do item (iv) acima, aprovar a suspensão, pelo período de 3 (três) meses, da obrigação de recomposição do Fundo de Reserva e do Fundo de Juros, bem como da realização da Amortização Extraordinária Compulsória das Notas Comerciais.

Informações Gerais aos Titulares de CRI:

O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: https://rizasec.com/; e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br.

A Emissora e o Agente Fiduciário deixam registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da Assembleia em primeira convocação, será com a presença de Investidores dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de investidores, exceto se quórum maior for exigido pela regulamentação aplicável, conforme cláusula 13.7 do Termo de Securitização. Já a deliberação será tomada:

a) Com relação aos itens (i), (iii) e (v) deverão ser aprovadas em primeira convocação da Assembleia de Titulares dos CRI por Titulares de CRI que representem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos CRI em Circulação e em qualquer convocação subsequente, por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, maioria simples dos CRI presentes à referida Assembleia Geral de Titulares dos CRI, desde que os presentes em qualquer Assembleia Geral de Titulares dos CRI, em segunda convocação, representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos CRI em Circulação, conforme cláusula 13.14 do Termo de Securitização; e

b) Com relação aos itens (ii) e (iv) serão tomadas, em primeira convocação, por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos CRI em Circulação presentes na Assembleia Especial de Investidores dos CRI e, em segunda convocação, por maioria simples, conforme cláusula 13.13 do Termo de Securitização.

A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema "Microsoft Teams" de conexão via internet por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora para juridico@rizasec.com e ao Agente Fiduciário para jma@vortx.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, contrato ou estatuto social, cópia de

atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular dos CRI; (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais; e (d) quando fundo de investimento, contrato ou estatuto social, cópia de atos societários da gestora e regulamento do respectivo fundo.

O Titular do CRI poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando o correspondente boletim de voto a distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância em sua página eletrônica www.rizasec.com e através do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular do CRI ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular do CRI ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Conforme Resolução CVM 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente, e a Assembleia será integralmente gravada.

Todo e qualquer termo que não fora definido no presente documento, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído no Termo de Securitização e demais documentos da operação.

São Paulo, 03 de novembro de 2026.

RIZA SECURITIZADORA S.A.